



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 5181 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito de Planalto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas para a **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estação Elevatória de Esgoto (EEE)**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E. e “H” e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 - Área: 19.865,28m²

Proprietário: Osvino José Wehner e Amélia Wehner, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Rural nº81, Sub divisão da Gleba nº01, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº5.712 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 19.865,28m², para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com a seguinte descrição:

Partindo do vértice J09, de coordenadas UTM N 7152467.908 m e E 219481.221 m, situado no Lote Rural nº 81, Matrícula 5.712, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 204°30'56'' e distância correspondente de 63,58 m para o vértice J10, de coordenadas UTM N 7152410.056 m e E 219454.837 m, deste segue confrontando com o Rio Lajeado Liso com o azimute 289°54'15'' e distância de 82,45 m chegando no vértice J11, de coordenadas UTM N 7152438.127 m e E 219377.310 m, deste segue confrontando com o Rio Lajeado Liso com o azimute 270°31'16'' e distância de 27,03 m chegando ao vértice J12, de coordenadas UTM N 7152430.373 m e E 219350.285 m, deste segue confrontando com o Rio Lajeado Liso com o azimute 256°34'24'' e distância de 34,60 m chegando ao vértice J13, de coordenadas UTM N 7152430.339 m e E 219316.632 m, deste segue confrontando com o Rio Lajeado Liso com o azimute 277°55'37'' e distância de 22,72 m chegando ao vértice J14, de coordenadas UTM N 7152433.464 m e E 219294.123 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 29°25'12'' e distância de 187,20 m chegando ao vértice J15, de coordenadas UTM N 7152596.530 m e E 219386.082 m, deste segue com o azimute 131°04'17'' e distância correspondente a 145,99 m para o vértice J16, de coordenadas UTM N 7152500.618 m e E 219496.139 m, deste segue pela área do Lote Rural nº 81 com o azimute 204°30'56'' e distância de 35,95 m chegando ao vértice J09, de coordenadas UTM N 7152467.855 m e E 219481.221 m, onde teve início a descrição desta área, perfazendo um perímetro de 599,52 m, com uma área de atingimento de 19.865,28m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.

Sainio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

02 - Área: 1.328,94m²

Proprietário: Eliria Wildgrube e Otto Wildgrube, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara nº42, 43 e 44, Sub divisão da Gleba nº01-CP, situada no município de Planalto, constante da matrícula nº29.597 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.328,94m², para a Estação Elevatória de Esgoto (EEE01), com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo vértice A01, coordenadas UTM N 7153369.235 m e E 222449.314 m, localizado na divisa entre área da Chácara nº 42, 43 e 44 com área da faixa de domínio da PR-281, deste segue pela área da Chácara nº 42, 43 e 44 com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 67°01'50'' e distância de 43,21 m chegando no vértice A02, de coordenadas UTM N 7153386.097 m e E 222489.098 m, deste segue com o azimute 167°25'49'' e distância de 41,65 m até o vértice A03, de coordenadas UTM N 7153345.442 m e E 222498.163 m, deste segue com o azimute 229°12'09'' e distância de 17,78 m até o vértice A04, de coordenadas UTM N 7153333.826 m e E 222484.705 m, localizado na divisa entre área da Chácara nº 42, 43 e 44 com área da faixa de domínio da PR-281, deste segue confrontando com a faixa de domínio da PR-281 com o azimute 315°00'53'' e distância de 50,06 m chegando ao vértice A01, que é o início desta descrição, perfazendo o perímetro total de 152,70 m, com uma área de atingimento de 1.328,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

03 - Área: 1.671,89m²

Proprietário: Município de Planalto, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Urbano nº01, (Preservação Permanente), da Quadra nº89, situado no município de Planalto, constante da matrícula nº32.707 do SRI da Comarca de Capanema, uma área com 1.671,89m², para a Estação Elevatória de Esgoto (EEE02), com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice C01, de coordenadas UTM N 7152819.367 m e E 223018.196 m, situado no alinhamento predial da Rua Alberto Novello, deste segue confrontando com a referida rua com o azimute 44°59'04'' e distância de 40,55 m até o vértice C02, de coordenadas UTM N 7152848.050 m e E 223046.865 m, deste segue pela área do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 89, com o azimute 134°59'04'' e distância de 37,97 m chegando no vértice C03, de coordenadas UTM N 7152821.210 m e E 223073.719 m, localizado na margem do Córrego Terezinha, deste segue pelo referido córrego com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute 210°35'42'' e distância de 8,43 m chegando ao vértice C04, de coordenadas UTM N 7152813.955 m e E 223069.429 m, deste segue com o azimute 201°35'33'' e distância de 5,11 m chegando no vértice C05, de coordenadas UTM N 7152809.209 m e E 223067.551 m, deste segue com o azimute 217°26'30'' e distância de 6,95 m chegando ao vértice C06, de coordenadas UTM N 7152803.688 m e E 223063.325 m, deste segue com o azimute 254°53'34'' e distância de 5,33 m chegando ao vértice C07, de coordenadas UTM N 7152802.299 m e E 223058.177 m, deste segue com o azimute 218°45'12'' e distância de 6,99 m chegando ao vértice C08, de coordenadas UTM N 7152796.848 m e E 223053.802 m, deste

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

segue com o azimute $209^{\circ}03'41''$ e distância de 9,62 m chegando ao vértice C09, localizado na divisa com a Rua Nº 04, de coordenadas UTM N 7152788.445 m e E 223049.133 m, deste segue confrontando com a Rua nº 04 com o azimute $314^{\circ}59'13''$ e distância de 43,74 m chegando ao vértice C01, onde teve início a descrição desta área, perfazendo assim o perímetro de 164,69 m, com uma área de atingimento de 1.671,89 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à Implantação do Sistema de Esgoto do município de Planalto.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º – Fica reconhecida a desapropriação ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL